



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 056/2022-TJAM

Objeto: Formalização de ARP para eventual fornecimento de materiais diversos e ferragens para marcenaria para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.	
Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não	
Valor Total Estimado: R\$ 75.253,80 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).	
<p><u>Data de divulgação do Edital:</u> 05/08/2022 Início do cadastramento eletrônico de propostas. Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.</p>	
<p>Data de abertura: 22/08/2022, às 10h00 (Horário de Brasília). No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866</p>	
Licitação Exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? (X) Sim () Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 17/08/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 17/08/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2022/00002664-00**, para a **participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; do Decreto n.º 7.892/13; da Resolução n.º 004/2006 do TJAM e Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008 e n.º 40.674/2019, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos e ferragens para marcenaria para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 75.253,80 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência e Mapa de Preços, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/08/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/08/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico>).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Segunda e Décima Quinta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 12.1 deste Edital.

12.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

13.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

13.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

13.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

13.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Segunda, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 12.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

13.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

13.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

13.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

13.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

13.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 13.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

13.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 13.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

13.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS AMOSTRAS

14.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA HABILITAÇÃO

15.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

15.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 12.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

15.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

15.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

- a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

15.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

15.6 – o(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

15.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 15.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

15.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECURSO

16.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) na Cláusula Décima Segunda, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

18.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

18.3 – O registro a que se refere a Cláusula 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 18.8, 18.16 e 18.17.

18.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 18.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 18.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 18.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 18.16 e 18.17.

18.6 – Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.7 – A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

18.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

18.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

18.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

18.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 18.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

18.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA NOTA DE EMPENHO

19.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

20.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

20.3 – O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

20.3.1 – Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

20.3.2 – Definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.4 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

20.5 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

20.6 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

23.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

23.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

24.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

- XI). razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

24.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

24.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 24.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

24.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

25.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DAS SANÇÕES

26.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

26.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 26.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

26.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

27.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

27.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

27.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS ANEXOS**

28.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO**

29.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de Julho de 2022.

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2022 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°._____ e do CPF n°. _____,
DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 056/2022 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 056/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 056/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 056/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 056/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 056/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2022 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2022 – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X
 Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 056/2022

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n°. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n°. XXX/202X**, nos termos da Lei n°. 10.520/02; do Decreto n°. 3.555/00; do Decreto n°. 10.024/19; do Decreto n°. 7.892/13; da Lei Complementar Federal n°. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas n°. 28.182/08, no que couber; e da Lei n°. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 056/2022 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n°. 2022/000002664-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)
EMPRESA:						
CNPJ:		TELEFONE(S):				
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:		CPF:				

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 056/2022 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 056/2022 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 056/2022 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

4.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 4.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

6.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 6.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

6.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

7.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.4 e 5.5 deste instrumento.

7.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 7.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.4 e 5.5 desta Ata de Registro de Preços.

7.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

7.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

7.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2022 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

7.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM**Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 056/2022-TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 056/2022-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2022 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 29/07/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643850** e o código CRC **442D6238**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

2022/2664

1. DO OBJETO

1.1 Formalização de ARP para eventual fornecimento de **materiais diversos e ferragens para marcenaria** para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa dar suporte aos marceneiros com materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria, bem como para atender as necessidades da Marcenaria no desenvolvimento das diversas atividades que são executadas, finalizando com o bom funcionamento da marcenaria nos serviços que são realizados. Considerando a ampliação dos serviços executados e a disponibilidade de mais marceneiros para a execução dos serviços, a aquisição de uma maior variedade de materiais são necessários. Os itens fracassados do PE 009/2022, conforme Informação 003/2022 Colic (PA2021/15796), foram acrescentados neste processo.

2.2 A marcenaria está sendo equipada a partir de 2022 para atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.3 Atualmente este Tribunal não possui ARP vigente para atendimento imediato da demanda.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os produtos elencados no item 4.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Grupo 1

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	262861	Aguarrás, aplicação: Solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais: Sem benzeno, álcool ou querosene detalhamento do item: Aguarrás - sem cheiro Lata com 900ml	Un	10	40
2	401830	Cola adesivo instantâneo unidade com 100g	Un	10	40
3	447593	Cola de contato para Fórmica. Composição: Polímero de acetato de	Un	02	100

		polivinila e aditivos, cor: Branca, aplicação: madeira, características adicionais: Lavável e atóxica, tipo: Líquido Lata de 2,8kg			
4	223239	Corante para tinta tipo xadrez - preto frasco com 50ml	Frasco	02	10
5	223245	Corante para tinta tipo xadrez - ocre frasco com 50ml	Frasco	02	10
6	223241	Corante para tinta tipo xadrez - amarelo frasco com 50ml	Frasco	02	10
7	223504	Massa corrida, acrílica (pva). Lata com 900ml	Un	01	10
8	340494	Thinner 111 sintético Lata com 5 litros	Un	02	10

Grupo 2

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
9	443261	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:16 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação:madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0x16-cabeça chata de madeira caixa com 200 parafusos	CX	02	20
10	443263	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:25 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0 x25 cabeça chata de madeira caixa com 500 parafusos	CX	02	20

11	313074	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:40 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira <u>detalhamento do item:</u> Parafuso de 4.0 x40 cabeça chata de madeira caixa com 500 parafusos	CX	02	20
12	443269	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:60 mm, diâmetro:4 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira <u>detalhamento do item:</u> Parafuso de 4.0 x60- cabeça chata de madeira caixa com 100 parafusos	CX	02	20
13	443269	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo:cabeça chata, comprimento:70 mm, diâmetro:5,0 mm, características adicionais:fenda philips, aplicação:madeira <u>detalhamento do item:</u> Parafuso de cabeça chata de MDF 5.0x 70 caixa com 100 parafusos	CX	02	20
14	378090	Broca, material: Aço carbono, diâmetro:3 mm, comprimento:60 mm, aplicação: Madeira, características adicionais: Com 3 pontas	Un	05	20
15	477529	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 3,5mm	Un	10	150
16	477486	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 5mm	Un	02	30
17	242968	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 6mm	Un	05	20

18	472709	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 8mm	Un	02	30
19	477524	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 10mm	Un	03	30
20	345193	Broca wídia, material corpo: Aço, diâmetro: 12 mm, características adicionais: Encaixe tipo sds plus, aplicação: Madeira	Un	05	20
21	247704	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 14mm / 9/16"	Un	05	20
22	351147	Broca chata 35mm para madeira	Un	02	20
23	318018	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n2. Pacote com 50.	PCT	10	200
24	318018	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n3. Pacote com 50.	PCT	10	200
25	397293	Estilete, tipo: Lâmina retrátil, espessura:18 mm, material corpo:plástico, comprimento:100 mm, características adicionais: Trava segurança, , trilho metálico para lâmina Deve ser acompanhado de uma Lâmina	Un	02	10
26	348239	Caixa Lâmina Estilete Material: Aço Largura: 18mm Comprimento: 100mm Caixa com 10 unidades	Cx	02	20
27	249218	Bucha parafuso, material: Náilon, tamanho:s-8	Un	50	400
28	249217	Bucha parafuso, material: Náilon, tamanho:s-6	Un	50	400
29	39519	Guia de serra copo	Un	02	10
30	39519	Serra copo 60mm	Un	02	10

31	315490	Serra para Tico Tico, corte de madeira	Un	02	50
32	447927	Serra para Tico Tico, corte de aço	Un	02	50
33	468540	Disco de corte para esmerilhadeira 115mmx1,0mmx22,23mm	Un	02	20
34	468540	Disco circular para MDF (madeira), 184mm	Un	01	05
35	479438	Lixa de madeira g80, 120mm x 1m	m	10	200
36	316333	Lápis, tipo: Carpinteiro, cor: Preta detalhamento do item: Lápis para marceneiro	Un	06	30

Grupo 3

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
37	311955	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, preto sc10	Un	20	100
38	336828	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, bege sc10	Un	20	100
39	10162	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - preta	Un	10	60
40	10162	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - cromo	Un	10	60
41	311994	Dobradiça,	PAR	10	100

		material:Latão cromado, tamanho:2 1/2 pol, tipo pino: Solto, tipo tambor: Curto, aplicação: Porta <u>detalhamento do item:</u> Dobradiça de porta 2. 1/2" cromado			
42	442979	Dobradiça, material: aço inoxidável, tipo: Vai-vem, tamanho: 3 pol, aplicação: Porta	Un	10	100
43	260598	Dobradiça em barra (piano), medidas mínimas: 1,00m x 30mm (aberta), ferro pintado preto	Un	10	40
44	373113	Sapata para mesa, tipo bota, para mesa de escritório, 50x30mm.	Un	20	100
45	339665	Sapata niveladora para móveis 5/16, com bucha. Base 32mm.	Un	40	300
46	380158	Puxador, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento:polido, aplicação:mobiliário, comprimento:192 mm, tipo: Alça	Un	10	20
47	380165	Puxador, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento: Polido, aplicação: Mobiliário, comprimento: 128 mm, tipo: Alça <u>detalhamento do item:</u> Puxador Siena 128mm cromado	Un	10	100
48	479509	Puxador, material: alumínio, acabamento: Anodizado, aplicação:	Un	02	10

		mobiliário, comprimento: 3 m, características adicionais: De encaixe, para chapas de 18 mm			
49	150898	Fecho, fecho <u>detalhamento do item:</u> K-Push pulsador de embutir médio 20mm com imã cinza	Un	10	50
50	150898	Fecho, fecho <u>detalhamento do item:</u> Fecho de toque magnético pulsador branco tn	Un	10	50
51	469140	Fita de Led branco quente com 1m	MT	02	30
52	469140	Fita de Led branco frio com 1m	MT	02	30
53	20869	Perfil de embutir para fita de Led, barra com 2m	MT	02	20
54	392379	Botão de acabamento tipo francês para espelho, cromado 19x7mm c/ arruela Embalagem com 100un	Embalagem	01	10
55	33880	Arruela lisa M6, zincada Embalagem com 100un	Embalagem	01	10
56	465613	<i>Cantoneira</i> em L para móveis, reforçada, com capa branca ou preta, pacote com 50 peças.	PCT	05	20
57	465563	Cantoneira de gaveta zamac, 2 furos, pacote com 100 peças.	PCT	05	20
58	150250	Dobradiça pressão robótica 35mm reta	Un	10	30
59	150250	Pistão a gás para	Un	06	40

		móveis, 60N			
60	394301	Dobradiça para porta de armário 35mm, com amortecedor Abertura 100 graus	Un	10	200

5. DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. A aquisição dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será Menor Preço por grupo.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP..

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

9.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

13.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.

16.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para os itens objeto deste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais será realizado pela Divisão de Patrimônio e Material, através de servidor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

19.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

21. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

21.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento do pedido pela contratada.

21.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

21.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

21.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração

Manaus, 29 de Junho de 2022.

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 01/07/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604872** e o código CRC **878CC02A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aguarrás, aplicação: Solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais: Sem benzeno, álcool ou querosene detalhamento do item: Aguarrás - sem cheiro Lata com 900ml	UND	40	FORNECEDOR 1	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 2,46	R\$ 12,54	R\$ 17,47	R\$ 15,09	R\$ 603,60
				FORNECEDOR 2	R\$ 17,26						
				FORNECEDOR 5	R\$ 14,36						
				FORNECEDOR 6	R\$ 11,65						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 18,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 15,75						
2	Cola adesivo instantâneo unidade com 100g	UND	40	FORNECEDOR 4	R\$ 22,00	R\$ 21,52	R\$ 1,97	R\$ 19,55	R\$ 23,48	R\$ 20,65	R\$ 826,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 24,10						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 19,99						
				FORNECEDOR 7	R\$ 19,97						

3	Cola de contato para Fôrmica. Composição: Polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: Branca, aplicação: madeira, características adicionais: Lavável e atóxica, tipo: Líquido Lata de 2,8kg	UND	100	FORNECEDOR 1	R\$ 113,40	R\$ 93,55	R\$ 14,55	R\$ 79,00	R\$ 108,10	R\$ 92,73	R\$ 9.273,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 94,89						
				FORNECEDOR 3	R\$ 107,84						
				FORNECEDOR 6	R\$ 77,00						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 82,48						
				FORNECEDOR 4	R\$ 85,70						
4	Corante para tinta tipo xadrez - preto frasco com 50ml	FRASCO	10	FORNECEDOR 11	R\$ 27,68	R\$ 17,25	R\$ 9,30	R\$ 7,95	R\$ 26,55	R\$ 12,04	R\$ 120,40
				FORNECEDOR 12	R\$ 9,82						
				FORNECEDOR 13	R\$ 14,26						
5	Corante para tinta tipo xadrez - ocre frasco com 50ml	FRASCO	10	FORNECEDOR 11	R\$ 14,15	R\$ 11,14	R\$ 2,61	R\$ 8,53	R\$ 13,75	R\$ 9,64	R\$ 96,40
				FORNECEDOR 12	R\$ 9,82						
				FORNECEDOR 73	R\$ 9,46						
				FORNECEDOR 11	R\$ 14,25						

6	Corante para tinta tipo xadrez - amarelo frasco com 50ml	FRASCO	10	FORNECEDOR 12	R\$ 9,82	R\$ 12,36	R\$ 2,28	R\$ 10,07	R\$ 14,64	R\$ 13,63	R\$ 136,30
				FORNECEDOR 73	R\$ 13,00						
7	Massa corrida, acrílica (pva). Lata com 900ml	UND	10	FORNECEDOR 08	R\$ 51,25	R\$ 32,01	R\$ 14,13	R\$ 17,89	R\$ 46,14	R\$ 29,79	R\$ 297,90
				FORNECEDOR 09	R\$ 17,23						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 29,57						
8	Thinner 111 sintético Lata com 5 litros	UND	10	FORNECEDOR 5	R\$ 74,90	R\$ 86,48	R\$ 12,38	R\$ 74,09	R\$ 98,86	R\$ 80,80	R\$ 808,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 103,50						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 87,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 80,50						
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1										R\$ 12.161,60	

GRUPO 2											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:16 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação:madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0x16-cabeça chata de madeira caixa com 200 parafusos	CX	20	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 19,49	R\$ 7,89	R\$ 11,60	R\$ 27,38	R\$ 16,46	R\$ 329,20
				FORNECEDOR 70	R\$ 13,50						
				FORNECEDOR 4	R\$ 31,61						
				FORNECEDOR 14	R\$ 22,34						
				FORNECEDOR 74	R\$ 18,00						
10	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:25 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0 x25 cabeça chata de madeira caixa com 500 parafusos	CX	20	FORNECEDOR 3	R\$ 100,00	R\$ 63,33	R\$ 28,94	R\$ 34,38	R\$ 92,27	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 73,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 40,30						
	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:40 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira			FORNECEDOR 1	R\$ 160,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 125,00						

11	Madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0 x40 cabeça chata de madeira caixa com 500 parafusos	CX	20			R\$ 90,82	R\$ 50,15	R\$ 40,66	R\$ 140,97	R\$ 101,73	R\$ 2.034,60
				FORNECEDOR 70	R\$ 116,80						
				FORNECEDOR 6	R\$ 39,70						
				FORNECEDOR 4	R\$ 63,39						
12	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:60 mm, diâmetro:4 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira detalhamento do item: Parafuso de 4.0 x60- cabeça chata de madeira caixa com 100 parafusos	CX	20			R\$ 35,52	R\$ 6,43	R\$ 29,09	R\$ 41,95	R\$ 32,29	R\$ 645,80
				FORNECEDOR 15	R\$ 29,14						
				FORNECEDOR 70	R\$ 42,00						
				FORNECEDOR 16	R\$ 35,43						
13	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo:cabeça chata, comprimento:70 mm, diâmetro:5,0 mm, características adicionais:fenda philips, aplicação:madeira detalhamento do item: Parafuso de cabeça chata de MDF 5.0x 70 caixa com 100 parafusos	CX	20			R\$ 41,43	R\$ 19,13	R\$ 22,30	R\$ 60,55	R\$ 39,00	R\$ 780,00
				FORNECEDOR 1	R\$ 38,00						
				FORNECEDOR 70	R\$ 67,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 20,70						
				FORNECEDOR 1	R\$ 8,17						
				FORNECEDOR 70	R\$ 3,80						
	Broca. material: Aco carbono.										

14	diâmetro:3 mm, comprimento:60 mm, aplicação: Madeira, características adicionais: Com 3 pontas	UND	20	FORNECEDOR 3	R\$ 8,49	R\$ 6,96	R\$ 1,88	R\$ 5,09	R\$ 8,84	R\$ 7,76	R\$ 155,20
				FORNECEDOR 53:	R\$ 7,50						
				FORNECEDOR 17	R\$ 6,86						
15	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 3,5mm	UND	150	FORNECEDOR 1	R\$ 7,50	R\$ 6,48	R\$ 1,68	R\$ 4,80	R\$ 8,16	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 4,15						
				FORNECEDOR 6	R\$ 5,30						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 7,35						
				FORNECEDOR 17	R\$ 8,10						
16	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 5mm	UND	30	FORNECEDOR 1	R\$ 8,12	R\$ 6,69	R\$ 0,98	R\$ 5,71	R\$ 7,66	R\$ 6,20	R\$ 186,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 6,20						
				FORNECEDOR 3	R\$ 6,20						
				FORNECEDOR 6	R\$ 6,20						
				FORNECEDOR 53	R\$ 7,70						

19	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 10mm	UND	30	FORNECEDOR 3	R\$ 23,50	R\$ 26,01	R\$ 3,03	R\$ 22,97	R\$ 29,04	R\$ 24,76	R\$ 742,80
				FORNECEDOR 53:	R\$ 30,99						
				FORNECEDOR 4	R\$ 24,50						
20	Broca wídia, material corpo: Aço, diâmetro: 12 mm, características adicionais: Encaixe tipo sds plus, aplicação: Madeira	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 16,00	R\$ 17,12	R\$ 1,60	R\$ 15,52	R\$ 18,72	R\$ 16,20	R\$ 324,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 16,40						
				FORNECEDOR 2	R\$ 18,95						
21	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 14mm / 9/16"	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 179,71	R\$ 105,03	R\$ 59,92	R\$ 45,11	R\$ 164,94	R\$ 100,20	R\$ 2.004,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 78,80						
				FORNECEDOR 3	R\$ 121,60						
				FORNECEDOR 53:	R\$ 39,99						
22	Broca chata 35mm para madeira	UND	20	FORNECEDOR 1	R\$ 33,83	R\$ 28,72	R\$ 6,52	R\$ 22,20	R\$ 35,24	R\$ 31,55	R\$ 631,00
				FORNECEDOR 70	R\$ 27,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 33,83						

				FORNECEDOR 17	R\$ 20,22							
23	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n2. Pacote com 50.	PCT	200	FORNECEDOR 66	R\$ 40,00	R\$ 43,75	R\$ 5,30	R\$ 38,45	R\$ 49,05	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00	
				FORNECEDOR 70	R\$ 47,50							
24	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n3. Pacote com 50.	PCT	200	FORNECEDOR 66	R\$ 45,00							
				FORNECEDOR 80	R\$ 98,00	R\$ 65,20	R\$ 28,66	R\$ 36,54	R\$ 93,86	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00	
				FORNECEDOR 70	R\$ 52,60							
25	Estilete, tipo: Lâmina retrátil, espessura:18 mm, material corpo:plástico, comprimento:100 mm, características adicionais: Trava segurança, , trilho metálico para lâmina Deve ser acompanhado de uma Lâmina	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 22,54							
				FORNECEDOR 2	R\$ 41,30							
				FORNECEDOR 70	R\$ 16,50	R\$ 22,66	R\$ 13,49	R\$ 9,17	R\$ 36,14	R\$ 22,35	R\$ 223,50	
				FORNECEDOR 5	R\$ 28,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 4,95							
26	Caixa Lâmina Estilete Material: Aço Largura: 18mm	CX	20	FORNECEDOR 3	R\$ 8,00							
				FORNECEDOR 70	R\$ 8,50	R\$ 11,15	R\$ 4,92	R\$ 6,23	R\$ 16,07	R\$ 8,71	R\$ 174,20	
				FORNECEDOR 36	R\$ 8,64							

				FORNECEDOR 4	R\$ 55,51							
30	Serra copo 60mm	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 125,40	R\$ 105,50	R\$ 53,70	R\$ 51,80	R\$ 159,20	R\$ 105,20	R\$ 1.052,00	
				FORNECEDOR 2	R\$ 177,84							
				FORNECEDOR 70	R\$ 78,00							
				FORNECEDOR 53:	R\$ 112,20							
				FORNECEDOR 4	R\$ 34,05							
31	Serra para Tico Tico, corte de madeira	UND	50	FORNECEDOR 4	R\$ 20,00	R\$ 15,93	R\$ 7,31	R\$ 8,63	R\$ 23,24	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50	
				FORNECEDOR 70	R\$ 7,50							
				FORNECEDOR 6	R\$ 20,30							
32	Serra para Tico Tico, corte de aço	UND	50	FORNECEDOR 4	R\$ 32,93	R\$ 19,72	R\$ 12,37	R\$ 7,35	R\$ 32,09	R\$ 13,12	R\$ 656,00	
				FORNECEDOR 70	R\$ 8,40							
				FORNECEDOR 30	R\$ 17,83							
				FORNECEDOR 1	R\$ 4,00							

33	Disco de corte para esmerilhadeira 115mmx1,0mmx22,23mm	UND	20	FORNECEDOR 70	R\$ 4,50	R\$ 3,73	R\$ 0,91	R\$ 2,81	R\$ 4,64	R\$ 4,17	R\$ 83,40
				FORNECEDOR 3	R\$ 4,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 2,40						
34	Disco circular para MDF (madeira), 184mm	UND	5	FORNECEDOR 1	R\$ 28,90	R\$ 143,38	R\$ 156,72	-R\$ 13,34	R\$ 300,10	R\$ 67,18	R\$ 335,90
				FORNECEDOR 70	R\$ 372,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 56,33						
				FORNECEDOR 3	R\$ 116,30						
35	Lixa de madeira g80, 120mm x 1m	M	200	FORNECEDOR 19	R\$ 8,94	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 4,88	R\$ 9,12	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
				FORNECEDOR 20	R\$ 7,32						
				FORNECEDOR 21	R\$ 4,74						
36	Lápis, tipo: Carpinteiro, cor: Preta detalhamento do item: Lápis para marceneiro	UND	30	FORNECEDOR 1	R\$ 2,46	R\$ 2,94	R\$ 0,58	R\$ 2,37	R\$ 3,52	R\$ 2,73	R\$ 81,90
				FORNECEDOR 2	R\$ 3,26						
				FORNECEDOR 70	R\$ 3,60						
				FORNECEDOR 3	R\$ 2,46						

										TOTAL ESTIMADO GRUPO 2		R\$	34.988,80
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------	--	------------	------------------

GRUPO 3											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
37	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, preto sc10	UND	100	FORNECEDOR 4	R\$ 1,32	R\$ 1,77	R\$ 0,40	R\$ 1,38	R\$ 2,17	R\$ 2,00	R\$ 200,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 1,95						
				FORNECEDOR 25	R\$ 2,05						
38	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, bege sc10	UND	100	FORNECEDOR 4	R\$ 1,59	R\$ 2,26	R\$ 0,94	R\$ 1,31	R\$ 3,20	R\$ 2,26	R\$ 226,00
				FORNECEDOR 26	R\$ 2,92						
39	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - preta	UND	60	FORNECEDOR 31	R\$ 18,53	R\$ 20,07	R\$ 2,17	R\$ 17,89	R\$ 22,24	R\$ 20,07	R\$ 1.204,20
				FORNECEDOR 81	R\$ 21,60						
40	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - cromo	UND	60	FORNECEDOR 32	R\$ 16,92	R\$ 19,68	R\$ 2,45	R\$ 17,22	R\$ 22,13	R\$ 21,06	R\$ 1.263,60
				FORNECEDOR 33	R\$ 21,62						
				FORNECEDOR 34	R\$ 20,49						
	Dobradiça, material: Latão cromado, tamanho: 2 1/2 pol, tipo pino: Solto,			FORNECEDOR 1	R\$ 9,90						

41	tipo tambor: Curto, aplicação: Porta detalhamento do item: Dobradiça de porta 2. ½" cromado	PAR	100	FORNECEDOR 4	R\$ 31,91	R\$ 17,04	R\$ 12,88	R\$ 4,16	R\$ 29,92	R\$ 9,61	R\$ 961,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 9,31						
42	Dobradiça, material: aço inoxidável, tipo: Vai-vem, tamanho: 3 pol, aplicação: Porta	UND	100	FORNECEDOR 27	R\$ 135,82	R\$ 91,33	R\$ 38,55	R\$ 52,77	R\$ 129,88	R\$ 69,08	R\$ 6.908,00
				FORNECEDOR 28	R\$ 67,82						
				FORNECEDOR 29	R\$ 70,34						
43	Dobradiça em barra (piano), medidas mínimas: 1,00m x 30mm (aberta), ferro pintado preto	UND	40	FORNECEDOR 37	R\$ 11,83	R\$ 16,82	R\$ 7,05	R\$ 9,77	R\$ 23,86	R\$ 16,82	R\$ 672,80
				FORNECEDOR 27	R\$ 21,80						
44	Sapata para mesa, tipo bota, para mesa de escritório, 50x30mm.	UND	100	FORNECEDOR 25	R\$ 1,51	R\$ 2,19	R\$ 0,61	R\$ 1,58	R\$ 2,81	R\$ 2,54	R\$ 254,00
				FORNECEDOR 50	R\$ 2,37						
				FORNECEDOR 65	R\$ 2,70						
45	Sapata niveladora para móveis 5/16, com bucha. Base 32mm.	UND	300	FORNECEDOR 68	R\$ 3,55	R\$ 3,72	R\$ 0,52	R\$ 3,20	R\$ 4,24	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
				FORNECEDOR 16	R\$ 4,30						
				FORNECEDOR 69	R\$ 3,31						
				FORNECEDOR 38	R\$ 21,41						

46	Puxador, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento: polido, aplicação: mobiliário, comprimento: 192 mm, tipo: Alça	UND	20			R\$ 30,79	R\$ 13,21	R\$ 17,58	R\$ 43,99	R\$ 29,30	R\$ 586,00
				FORNECEDOR 75	R\$ 26,69						
				FORNECEDOR 76	R\$ 39,81						
				FORNECEDOR 40	R\$ 48,85						
				FORNECEDOR 77	R\$ 17,18						
47	Puxador, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento: Polido, aplicação: Mobiliário, comprimento: 128 mm, tipo: Alça detalhamento do item: Puxador Siena 128mm cromado	UND	100	FORNECEDOR 67:	R\$ 10,91	R\$ 12,69	R\$ 2,30	R\$ 10,39	R\$ 14,99	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
				FORNECEDOR 71	R\$ 11,88						
				FORNECEDOR 72	R\$ 15,29						
48	Puxador, material: alumínio, acabamento: Anodizado, aplicação: mobiliário, comprimento: 3 m, características adicionais: De encaixe, para chapas de 18 mm	UND	10	FORNECEDOR 33	R\$ 111,85	R\$ 92,06	R\$ 28,13	R\$ 63,93	R\$ 120,20	R\$ 105,95	R\$ 1.059,50
				FORNECEDOR 78	R\$ 101,01						
				FORNECEDOR 79	R\$ 104,99						
				FORNECEDOR 04	R\$ 50,40						
	Fecho, fecho detalhamento do			FORNECEDOR 4	R\$ 7,45						

49	item: K-Push pulsador de embutir médio 20mm com imã cinza	UND	50	FORNECEDOR 72	R\$ 37,04	R\$ 29,90	R\$ 19,86	R\$ 10,03	R\$ 49,76	R\$ 41,12	R\$ 2.056,00
				FORNECEDOR 82	R\$ 45,20						
50	Fecho, fecho detalhamento do item: Fecho de toque magnético pulsador branco tn	UND	50	FORNECEDOR 4	R\$ 6,60	R\$ 12,52	R\$ 6,45	R\$ 6,07	R\$ 18,97	R\$ 9,09	R\$ 454,50
				FORNECEDOR 43	R\$ 11,57						
				FORNECEDOR 16	R\$ 19,39						
51	Fita de Led branco quente com 1m	MT	30	FORNECEDOR 44	R\$ 16,06	R\$ 16,98	R\$ 1,30	R\$ 15,68	R\$ 18,28	R\$ 16,98	R\$ 509,40
				FORNECEDOR 45	R\$ 17,90						
52	Fita de Led branco frio com 1m	MT	30	FORNECEDOR 46	R\$ 22,82	R\$ 24,48	R\$ 5,59	R\$ 18,88	R\$ 30,07	R\$ 21,36	R\$ 640,80
				FORNECEDOR 44	R\$ 19,90						
				FORNECEDOR 47	R\$ 30,71						
53	Condulete Detalhamento do Item: Perfil de embutir para fita de led barra com 2m	MT	20	FORNECEDOR 51	R\$ 333,39	R\$ 176,20	R\$ 98,55	R\$ 77,65	R\$ 274,76	R\$ 136,91	R\$ 2.738,20
				FORNECEDOR 52:	R\$ 82,94						
				FORNECEDOR 83	R\$ 103,90						
				FORNECEDOR 81	R\$ 170,00						

				FORNECEDOR 84	R\$ 170,89							
				FORNECEDOR 85 CNPJ: 23.383.640/0001-23 LEDS RS	R\$ 189,90							
54	Botão de acabamento tipo francês para espelho, cromado 19x7mm c/ arruela	EMBALAGEM	10	FORNECEDOR 16	R\$ 135,97	R\$ 150,47	R\$ 20,51	R\$ 129,96	R\$ 170,98	R\$ 150,47	R\$ 1.504,70	
	Embalagem com 100un			FORNECEDOR 48	R\$ 164,97							
55	Arruela lisa M6, zincada	EMBALAGEM	10	FORNECEDOR 64	R\$ 15,57	R\$ 14,45	R\$ 1,59	R\$ 12,85	R\$ 16,04	R\$ 14,45	R\$ 144,50	
	Embalagem com 100un			FORNECEDOR 49	R\$ 13,32							
56	Cantoneira em L para móveis, reforçada, com capa branca ou preta, pacote com 50 peças.	PCT	20	FORNECEDOR 53:	R\$ 83,50	R\$ 88,34	R\$ 24,63	R\$ 63,71	R\$ 112,97	R\$ 99,21	R\$ 1.984,20	
				FORNECEDOR 54	R\$ 103,13							
				FORNECEDOR 60	R\$ 111,00							
				FORNECEDOR 55	R\$ 55,72							
57	Cantoneira de gaveta zamac, 2 furos, pacote com 100 peças.	PCT	20	FORNECEDOR 56	R\$ 22,58	R\$ 28,08	R\$ 11,46	R\$ 16,62	R\$ 39,54	R\$ 22,77	R\$ 455,40	
				FORNECEDOR 57	R\$ 17,57							
				FORNECEDOR 60	R\$ 44,00							

				FORNECEDOR 58	R\$ 28,17												
58	Dobradiça pressão robótica 35mm reta	UND	30	FORNECEDOR 63	R\$ 15,96												
				FORNECEDOR 33	R\$ 40,45	R\$	26,12	R\$	12,76	R\$	13,36	R\$	38,89	R\$	18,96	R\$	568,80
				FORNECEDOR 26	R\$ 21,96												
59	Pistão a gás para móveis, 60N	UND	40	FORNECEDOR 58	R\$ 11,49	R\$	11,07	R\$	0,59	R\$	10,48	R\$	11,66	R\$	11,07	R\$	442,80
				FORNECEDOR 62	R\$ 10,65												
60	Dobradiça para porta de armário 35mm, com amortecedor Abertura 100 graus	UND	200	FORNECEDOR 4	R\$ 4,62												
				FORNECEDOR 33	R\$ 9,23	R\$	6,74	R\$	2,33	R\$	4,42	R\$	9,07	R\$	5,50	R\$	1.100,00
				FORNECEDOR 61	R\$ 6,38												
											TOTAL ESTIMADO GRUPO 3		R\$	28.103,40			

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS	R\$	75.253,80
--	-----	------------------

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.
 FORNECEDOR 1: Pavão Material de Construção LTDA - CNPJ: 00.448.230/0001-18
 FORNECEDOR 2: SVI Instalações LTDA - CNPJ: 84.089.358/0001-22
 FORNECEDOR 3: MRS Coutinho MT de Construção LTDA - CNPJ: 41.144.406/0001-25
 FORNECEDOR 4: Fechacom - CNPJ: 63.718.555/0002-74
 FORNECEDOR 5: Casa do Pintor - CNPJ: 13.845.036/0003-80
 FORNECEDOR 6: Cocil - CNPJ: 04.386.041/0004-61
 FORNECEDOR 7: Site: Adrifel Comercial Atacadista EIRELI - CNPJ: 00.416.504/0001-97
 FORNECEDOR 8: Site: Lignipisos - CNPJ: 12.029.182/0001-02
 FORNECEDOR 9: Site: Zig ferramentas - CNPJ: 15.430.669/0001-90
 FORNECEDOR 10: Site: Cacique Home Center - CNPJ: 16.950.529/0005-30
 FORNECEDOR 11: Site: Bela Tintas LTDA - CNPJ: 01.154.956/0001-00
 FORNECEDOR 12: Site: B. L. da Silva Baz (Mundo Grafite) - CNPJ: 18.557.297/0001-56
 FORNECEDOR 13: Site: Tintas Vergínia - CNPJ: 84.866.342/0008-55
 FORNECEDOR 14: Site: Ponto Frio - CNPJ: 33.041.260/0652-90

FORNECEDOR 15: Fixaplus - CNPJ: 35.238.105/0001-68

FORNECEDOR 16: Magazine Luiza - CNPJ: 47.960.950/1088-36

FORNECEDOR 17: GurgelMix (Loja do Mecânico) - CNPJ: 29.302.348/0001-15

FORNECEDOR 18: Copafer LTDA - CNPJ: 22.753.537/0001-65

FORNECEDOR 19: Dominik Metal Center - CNPJ: 72.332.794/0001-00

FORNECEDOR 20: Lojas Quero-Quero S.A - CNPJ: 96.418.264/0218-02

FORNECEDOR 21: Site Organização Gorgulho LTDA - CNPJ: 17.943.325/001-00

FORNECEDOR 23: Site Dutra Máquinas Comercial e Técnica LTDA - CNPJ: 50.970.342/0001-02

FORNECEDOR 24: Site LF Comercial de Bens LTDA (LF Máquinas) - CNPJ: 91.845.735/0004-14

FORNECEDOR 25: EMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ: 52.107.364/0001-79

FORNECEDOR 26: Varotti - Comercio de Compensados e Ferragens Ltda - CNPJ: 47.988.373/0001-86

FORNECEDOR 27: DIEHL Comércio de Materiais para Móveis LTDA - CNPJ: 92.224.062/0001-03

FORNECEDOR 28: Ferragem Spigolon - CNPJ: 18.010.166/0001-54

FORNECEDOR 29: Mundo das Fechaduras - CNPJ: 09.132.017/0001-77

FORNECEDOR 30: Royal Máquinas - CNPJ: 04.234.082/0001-90

FORNECEDOR 31: Arthur Henrique da Silva (Arthen Fechaduras) - CNPJ: 30.028.623/0001-33

FORNECEDOR 32: Reginaldo Fernando de Oliveira ME (Ferragens Floresta) - CNPJ: 14.334.088/0001-92

FORNECEDOR 33: Ramuth & Ramuth LTDA (Gasômetro Madeiras) - CNPJ: 50.763.606/0001-57

FORNECEDOR 34: JCL Ferragens para Construção LTDA - CNPJ: 43.837.483/0001-96

FORNECEDOR 35: Anhanguera Comércio de Ferramentas LTDA - CNPJ 00.565.813/0001-29

FORNECEDOR 36: MARPAX IMPORT E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.735.022/0001-84

FORNECEDOR 37: Caselar - CNPJ: 05.101.950/0001-26

FORNECEDOR 38: Delâminas Comércio e Exportação LTDA - CNPJ: 93.923.761/0001-04

FORNECEDOR 40: Ferreira Costa & Cia LTDA - CNPJ: 10.230.480/0019-60

FORNECEDOR 41: Gravex Com. Imp. Exp. LTDA (Madeiras São Vicente) - CNPJ: 59.621.078/0002-57

FORNECEDOR 42: Serihy Bricolagem LTDA - CNPJ: 32.853.772/0001-62

FORNECEDOR 43: Esquina do Marceneiro - CNPJ: 21738.180/0001-83

FORNECEDOR 44: Iluminim - CNPJ: 23.429.903/0001-98

FORNECEDOR 45: Comercial Infotech do Brasil Ltda - CNPJ: 11.023.308/0001-79

FORNECEDOR 46: ZERO41LED - CNPJ: 21.202.258/0001-40

FORNECEDOR 47: Lenharo & Lenharo LTDA - CNPJ: 11.310.342/000-24

FORNECEDOR 48: DESICON FERRAGENS LTDA - CNPJ: 238088200001-00

FORNECEDOR 49: Comércio de Ferragens Pires Martins - CNPJ: 58.512.658/0001-62

FORNECEDOR 50: Maiart - Industria e Comércio de Móveis para Escritório LTDA - CNPJ: 67.314.005/0001-60

FORNECEDOR 51: Ledstock - CNPJ: 05.316.902/0001-55

FORNECEDOR 53: FERRAGENS PARAÍBA - CNPJ: 84.461.151/0001-37

FORNECEDOR 54: Chapa Forte Com de Madeiras e Artefato - CNPJ 15.667.606/0001-52

FORNECEDOR 55: L.G.D Bicudo & Bicudo (Casa das Fresas) - CNPJ: 04.917.884/0001-02

FORNECEDOR 56: Marceneiro Expresso - CNPJ: 24.974.585/0001-09

FORNECEDOR 57: FABIO FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42674430000139

FORNECEDOR 58: S.R. Comercial Araraquara TDA EPP - CNPJ: 04.453.729/0001-74

FORNECEDOR 59: VETOH - CNPJ: 07.006.369/0001-50

FORNECEDOR 60: EMMT Industria de Artefatos de MDF (Madeira São Thomé) - CNPJ: 22.475.899/0003-01

FORNECEDOR 61: Duda Ferragens - CNPJ: 23.894.022/0001-48

FORNECEDOR 62: Casa do Marceneiro - CNPJ: 79.426.243/0001-46

FORNECEDOR 63: Tudo na Mão Acessórios Para Móveis Ltda - CNPJ: 19.243.001/0001-95

FORNECEDOR 64: LUTEC Elementos de Fixação LTDA - CNPJ: 04.085.182/0001-00

FORNECEDOR 65: Americanas S.A - CNPJ: 00.776.574/0006-60

FORNECEDOR 66: ATC Comércio de Materiais de Construção LTDA (SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - CNPJ: 15.715.961/0001-50

FORNECEDOR 67: CAA Comércio - CNPJ: 09675751000344

FORNECEDOR 68 - Tudo na Mão Acessórios para Móveis Ltda - CNPJ: 19.243.001/0001-95

FORNECEDOR 69 - SR Ferragens - CNPJ: 04.453.729/0001-74

FORNECEDOR 70 - Fernorte - CNPJ: 34.571.851/0001-06

FORNECEDOR 71 - JP Comércio de Ferragens para Móveis Ltda- CNPJ: 08.696.745/0001-49

FORNECEDOR 72 - Ferragens Floresta - CNPJ: 21.009.346/0001-20

FORNECEDOR 73 - Mardegan Madeira e Construção - CNPJ: 02.119.221/0001-09

FORNECEDOR 74 - Dallanese Comércio e Manufatura de Parafusos LTDA- CNPJ: 60.930.880/0003-99

FORNECEDOR 75 - Ipê Ferragens LTDA ME - CNPJ: 09.033.326/0001-90

FORNECEDOR 76 - Meta Puxadores - CNPJ: 28.532.509/0001-02

FORNECEDOR 77 - Donna Ferragens - CNPJ: 12.550.762/0001-40

FORNECEDOR 78 - Centro do Alumínio - CNPJ: 33.906.812/0001-50

FORNECEDOR 79 - JR Ferragens - CNPJ: 71095897000122

FORNECEDOR 80: Casa das Correias - CNPJ: 04.501.136/0008-02

FORNECEDOR 81: Reginaldo Fernando de Oliveira ME (Sabra Ferragens) - CNPJ: 14.334.088/0001-92

FORNECEDOR 82: Rudegon Representações e Comércio de Madeiras Ltda - CNPJ 79.985.479/0001-12

FORNECEDOR 83 - Planet Iluminação - CNPJ: 29.773.000/0001-06

FORNECEDOR 84 - Mode On LTDA - CNPJ: 43.012.289/0001-71

FORNECEDOR 85 - Leds RS - CNPJ: 23.383.640/0001-23

OBSERVAÇÃO: O Fornecedor 22 (MADEPAR ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA | CNPJ: 15.416.241/0001-93) foi retirado em virtude do desmembramento do processo.

Cotado por
Iracema Campos Calderaro
Seção de Compras
Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 14/06/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Campos Calderaro, Secretário(a)**, em 14/06/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593303** e o código CRC **26C075B9**.